



**-PROCESSO Nº 009/2022 - EDITAL Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 – RETIFICAÇÃO Nº 01/2022**

**O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede à Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 - Centro – ce: 37790-000, na cidade de IBITIURA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.178.962/0001-09, através do Pregoeiro, Danilo Liparini Moraes, nomeado pela Portaria nº 002/2020, de 02.01.2020, TORNA PÚBLICO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e as exigências estabelecidas neste Edital, A participação nesta licitação é restrita às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À partir das **13:00h do dia 28.01.2022**  
TERMINO DO PRAZO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: **às 09:00h do dia 15.02.2022**  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30h do dia 15.02.2022**  
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).  
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## DO OBJETO

**Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição, a medida das necessidades, de produtos alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme especificações contidas no Anexo I.**

1.1. A licitação será realizada por item.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, constante do TERMO DE REFERENCIA desse edital.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

RUBRICA	FICHA	FUNTE	DEPARTAMENTO/ÓRGÃO
02.03.12.306.0012 2.025 - 339032	51	100	Serviço Municipal de Educação e Cultura
02.03.12.306.0012 2144 - 339032	54	144	Serviço Municipal de Educação e Cultura

O pagamento se dará com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar e próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas

## 2. DO CONTRATAÇÃO

2.1. *As regras referentes as especificações, garantias e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam neste edital.*



**ANEXO II**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2022.**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, na plataforma do Pregão Eletrônico ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Habilitação Jurídica**

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**1.2.2. Regularidade Fiscal**

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, do estado sede da licitante);

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

**1.2.2.2. DECLARAÇÃO, assinada por representante legal da proponente, de que:**

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;